



LEI Nº 067/2026

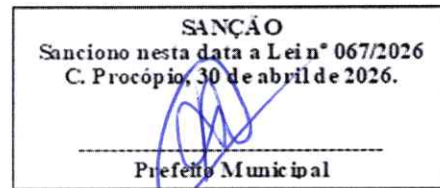
DATA: 30/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

09.000	Secretaria Municipal de Educação		
09.001	Secretaria Municipal de Educação		
	09.001.12.361.6.2192-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2026 a 2029 acrescenta na ação nº 2.192 – ETI – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.192	Município		ETI - Programa	Custeio	12	361	01080	Serviços	2026	100%	225.000,00	-	225.000,00
			Escola em Tempo	Mantido					2027	100%	-	-	-
			Integral						2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
											225.000,00	-	225.000,00
											225.000,00	-	225.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 acrescenta na ação nº 2.192 – ETI – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.192	ETI - Programa Escola em Tempo Integral	Município	Serviços	01080	225.000,00
Total					225.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal